

ATA n. 3/2023

Aos **nove dias do mês de fevereiro de dois mil e três** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação da ata n.º 23 de 30 de novembro de 2022.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- 1.1 *Situação de Tesouraria.*-----
- 1.2 *Aprovação de minuta - Aditamento ao Contrato de Aquisição de Apólices de Seguro (Contrato n.º 60/2020 e 16/2022).*-----
- 1.3 *Ratificação de parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços na modalidade de avença – Nadador Salvador para as Piscinas Municipais.*-----



Câmara Municipal de Penacova

1.4 Ratificação de parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços na modalidade de avença na área de Engenharia Florestal – Gabinete Técnico Florestal. -----

1.5 Pedido de parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços na modalidade de avença da área de Designer Gráfico. -----

1.6 Parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença. -----

1.7 Ratificação de despacho relativo ao não exercício de direito de preferência – Artigo matricial n.º 278 (S. Paio de Mondego). -----

1.8 Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na CIM Região de Coimbra, no âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no domínio do Estacionamento Público. -----

1.9 Ratificação do despacho de isenção de taxas referente ao 7.º Passeio Turístico Rota do Mosteiro - União Desportiva Lorvanense. -----

1.10 Proposta de alteração ao Contrato Programa Infraestruturas de Alojamento, Restauração e Bebidas, a apresentar à Assembleia Municipal. -----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

2.1 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

2.1.1 Korpo Activo referente ao pagamento de inscrições (ténis); -----

2.1.2 União Futebol Clube referente ao pagamento inscrições (juniores). -----

3 - DIVISÃO E AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

3.1 Ratificação de decisão comunicada à CIM Região de Coimbra – Processo de adesão do Município às Comunidades de Energia Renovável. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

4.1 Informação sobre estado de execução do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais. ----

4.2 Informação sobre estado de execução do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPG1. --

4.3 Proposta de autorização para a celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM Região de Coimbra AIGP – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem. -----

4.4 Processo: 02 / 01/2002 – Ana Maria da Fonseca Caldeira Cabral Santiago Faria – Loteamento – Alvará de Loteamento n.º 02/2003 – Receção Definitiva de Obras de Urbanização (Libertação de Caução). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 2 | 61



Câmara Municipal de Penacova

4.5 Relatório de Ponderação – Resultados da Discussão Pública | ORU's da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva.-----

4.6 Revisão de preços – Centro Educativo da Freguesia de Figueira de Lorvão (3ª e 4ª).-----

4.7 Revisão de Preços Provisória no âmbito da empreitada "Antigo Tribunal / Casa das Artes".-----

4.8 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.-----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Verificando-se a presença de público, o Senhor Presidente da Câmara deu-lhes a palavra.

Interveio a **Senhora Ester Ferreira Carvalho Silva Cruz, residente em Chelo**, que expôs o seu problema, dando voz ao restante público.-----

Começou por questionar o Senhor Presidente, dado que certamente tratou da questão de retirar os transportes escolares da Transdev, o que vai acontecer ao transporte de passageiros quando terminar o ano letivo, concretamente na povoação de Chelo? Isto porque a Transdev já disse que vai retirar parte dos autocarros. Como é que os habitantes de Lorvão e Chelo vem para Rebordosa a pé, na ida e na vinda, algumas pessoas já com alguma idade? Se quiser ir a uma consulta, por exemplo às 11H00, tem de sair de Lorvão no autocarro da 6H45, esperar até àquela hora e regressar só no final da tarde? -----

Na sua perspetiva esta situação não tem grande lógica, porque enquanto houve transportes da Transdev, a fazer o transporte escolar, o público em geral também usufruía do mesmo. O Senhor Presidente fez o favor de entregar esse transporte ao particular e a Transdev não vai andar a transportar bancos vazios. -----

A este respeito gostariam de obter uma explicação por parte do Senhor Presidente. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Procurando responder à situação exposta, questionou quais as carreiras que foram suprimidas? -----

Foi-lhe respondido pela **Sr.ª Ester Cruz**, que ainda não foram suprimidas, neste momento ainda tem transporte assegurado, mas sabem que a Câmara tem contrato com a Transdev até ao fim deste ano letivo. Quando este terminar e as carreiras forem retiradas, em que situação ficam as pessoas que na sua maioria não tem outra forma de se deslocar senão em transporte público? -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 3 | 61

Senhor Presidente da Câmara-----

Questionou: a Senhora acredita que alguma vez iríamos deixar os nossos munícipes sem transportes públicos?-----

Senhora Ester Cruz-----

Referiu que a Transdev já acabou com alguns desdobramentos. Não têm uma ligação direta a Lorvão, quando chegam à Rebordosa tem de mudar em todas as carreiras, mas havia um desdobramento que fazia a ligação.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Mas esse desdobramento Lorvão / Rebordosa não continua a existir?-----

Senhora Ester Cruz-----

Respondeu que em algumas fases não há. Por exemplo para o autocarro que sai de Coimbra às 13H20, chega à Rebordosa por volta das 14H00 não tem havido, porque lhe retiraram os alunos e a Transdev não tem utentes.-----

Por exemplo os seus dois netos vem com os pais para a escola, nunca andaram nos transportes públicos. Mas no regresso, se não tiverem horário, ou têm de esperar pelo fim da tarde, ou pagam bilhete na Transdev até à Rebordosa e da Rebordosa até Chelo, o que não tem lógica.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que estão perante duas situações distintas: uma o transporte público de passageiros, outra o transporte escolar. E que saiba não foi suprimida nenhuma carreira da Transdev nesta zona do concelho, nem em qualquer outro local, nem será, pelo menos durante este ano.-----

Não há supressão de carreiras entre Lorvão e Rebordosa ou entre Lorvão e outro ponto qualquer do concelho.-----

O que se pretende é encontrar uma forma de racionalizar os transportes, porque a Câmara paga centenas de milhares de euros à Transdev e não pode despender estas verbas com autocarros que não têm passageiros. Mas não vão eliminar nenhuma carreira.-----

A carreira que sai de Lorvão para a Rebordosa às 7H30 vai continuar a existir, faz ligação a Coimbra, e depois vem para Penacova.-----



Câmara Municipal de Penacova

Senhora Ester Cruz-----

Argumentou que essa carreira, a que o Senhor Presidente se referiu, só funciona no tempo de aulas, nas férias dos alunos já têm de vir a pé de Chelo para a Rebordosa. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Perguntou se essa situação é nova, ao que a Senhora Ester respondeu que não. -----

O Senhor Presidente garantiu que o Município de Penacova não vai rasgar nenhum contrato com a Transdev. A Câmara está a negociar com esta empresa a racionalização do circuito de transportes no concelho, porque não tem fundos para pagar o que a Transdev pretende. -----

Reafirma ainda que a carreira a que se referiram não vai terminar, percebem que as pessoas de Lorvão necessitam de ser transportadas, quer para Coimbra, quer para Penacova. -----

Assegurou que a informação a que as Senhoras tiveram acesso, sem saber de que fonte, não corresponde à verdade.-----

A **Senhora Ester Cruz** disse ainda que se deslocou à CIM e foi essa a informação que teve. Que estavam sabedores do caso, porque são autoridade de transporte, mas que não podiam agir sem primeiro ter uma resposta do Município.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Reiterou que estão a negociar com a Transdev uma forma mais eficaz de terem ligações entre o concelho e para fora do concelho, que transporte as pessoas e que assegure os horários adequados. O Município não está é disponível para pagar as centenas de milhares de euros que a Transdev exige, andando os autocarros com poucos passageiros. Em vez de ser um autocarro de sessenta lugares pode ser um autocarro com lotação mais pequena, até porque sabem quantas pessoas andam nas carreiras. -----

Esta é uma situação - tornar mais eficaz o sistema de transportes - outra diferente é acabar com a carreira e não é isso que se pretende. -----

Senhora Ester Cruz-----

Expôs ainda que os horários do transporte de alunos por vezes não são muito adequados, como por exemplo de manhã, em que alguns alunos chegarem atrasados às aulas. À noite também chegam



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



mais tarde, concretamente no caso da sua neta que na passada segunda feita chegou a Chelo às 19H00, quando anteriormente chegavam às 17H25.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Frisou que os transportes escolares feitos por uma empresa de transportes que não a Transdev, foram adjudicados através de um concurso público internacional e venceu a empresa que ofereceu melhores condições. -----

Neste concurso a Câmara de Penacova poupou mais de 200.000€ e está a prestar um serviço que, na esmagadora maioria dos casos, está a ser mais eficaz. Ou seja os meninos não têm que sair da sair de madrugada para apanhar os autocarros. -----

De qualquer forma o Senhor Vereador do Pelouro da Educação vai complementar esta informação, relativa aos transportes escolares. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

A este respeito destacou que fizeram um esforço, desde a primeira hora e agradece as notas que estão a dar, de adaptar os transportes às necessidades das crianças, pois pareceu-lhes uma violência terem crianças à porta da escola uma hora antes das aulas e haver crianças deste concelho que apanhavam o transportes antes das 7H00 para terem aulas às 8H30. Seguramente que nenhum encarregado de educação queria isso.-----

Neste sentido as linhas foram reformuladas e não há nenhuma criança que tenha de apanhar o autocarro antes das 7H30. Aliás, quando no início do ano letivo publicaram a rede de transportes para o Jardim de Infância e para o 1.º Ciclo, houve muitos pais de Chelo que perguntaram porque razão estavam a adaptar os transportes do Jardim de Infância e do 1.º Ciclo e não tentavam também responder às necessidades das crianças do 2.º e 3º Ciclo e Secundário. Na altura respondeu-lhes que estavam a fazer um esforço para que isso acontecesse, o que se efetivou a partir de 1 de janeiro do corrente ano.-----

Portanto as crianças saem mais tarde de casa, em algumas circunstâncias uma hora e tirar crianças da cama às 6H15 para apanharem o autocarro às 6H50, seguramente custava a qualquer um. -----

Por outro lado, não é verdade que existam crianças neste concelho que tenham pedido transporte e que não esteja assegurado, nas suas tardes livres. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A questão é que às quartas e sextas-feiras, as tardes livres são comuns para todas as crianças, saem autocarros para todo o concelho. Às segundas, terças e quintas-feiras, saem as carrinhas que são necessárias, de acordo com as tardes livres, para os locais onde as crianças querem ir.-----

E se há alguma criança que tenham conhecimento de que tem tarde livre e não tem transporte, é à distância de dizerem qual é a aldeia e qual é a tarde livre, que na próxima semana é assegurado esse transporte. -----

Isto foi feito através das listagens que o Agrupamento de Escolas forneceu, com as aldeias onde havia crianças com tardes livres e foram efetuados circuitos para esses locais. Logicamente que não faz sentido fazer circular autocarros para aldeias onde não há crianças que se enquadrem nestas condições. -----

Assim reafirma que não é verdade que haja crianças com tardes livres sem transporte. Aliás falaram com alguns pais que no 1.º período não tinham esse transporte e agora neste 2º período a partir do 1 de janeiro foi assegurado, nomeadamente na freguesia de Carvalho. A maior parte dos pais responderam que não queriam transporte, porque estavam a ser dadas aulas de apoio aos alunos, o que consideravam importante. -----

No caso da Senhora Ester, se os seus netos querem transporte, podem ligar ao serviço de educação, que este será disponibilizado de imediato, o que só pode acontecer à segunda, à terça ou à quinta-feira. Se acontece num desses dias não tem de pagar bilhete de autocarro, porque o Município garante o transporte para todas as crianças. -----

Em resposta a alguns comentários suscitados pelo público, o Senhor Vereador expôs que é necessário distinguir o que é transporte escolar de transporte público de passageiros. -----

O objetivo do Município ao pedir informação à Transdev e à CIM acerca do número de passageiros e linhas que estão a funcionar no concelho, é servir melhor quem necessita de mais transportes e deixar de ter autocarros a transitar vazios. Porque têm a plena consciência que a Freguesia de Lorvão e a Freguesia de Figueira de Lorvão, são quem tem mais pessoas que vão trabalhar e que se deslocam de autocarro para Coimbra. -----

Esta é a realidade do concelho e portanto há necessidade de reforçar as ligações, principalmente entre estas duas Freguesias. Isto custa dinheiro, se puderem diminuir os autocarros ou acabar com os que andam vazios em todo o concelho e reforçar as linhas para os locais onde são necessárias, estão a contribuir para servir melhor a população. Por isso solicitaram à Transdev que desse dados, para saberem quais as linhas necessárias e as que não são necessárias. É esse estudo que estão a fazer e um compromisso que assumem - ninguém fica sem transporte. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 7 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Esclarecer que o facto de haver muitas linhas suprimidas no final do ano letivo, não é uma questão que vem de agora, vem de há muitos anos a esta parte. O objetivo é estudar esta situação, cada vez melhor, aprofundar se possível a questão do Sit Flexi ou algum serviço semelhante, porque se há uma pessoa para transportar de uma aldeia, para Penacova ou para Coimbra, essa pessoa tem de ter condições de se deslocar. Contudo não faz sentido, por exemplo, ir ao Cerquedo, com um autocarro de sessenta lugares, para transportar um passageiro. Se o transporte for feito por um táxi a despesa é significativamente inferior, um décimo do preço, e resolve o problema. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Garantiu, uma vez mais, que não vão terminar com as linhas de transporte público. O que pode acontecer é concluírem que não se justifica um autocarro de sessenta lugares, que pode ser um veículo mais pequeno, porque a média não chega aos dez passageiros mensais. A intenção não é terminar carreiras, mas sim, caso de justifique, substituir por outra alternativa, que continue a assegurar o transporte público de passageiros. -----

Acrescentou que este é o local ideal para debater estas questões e é preferível falar frente a frente do que andar no diz-que-disse, com argumentos que não correspondem à verdade. Portanto fizeram bem, esta é a vossa casa.-----

Reitera que não vão eliminar nenhuma destas carreiras, o que pretendem é racionalizar, como já disse, fazendo o transporte com veículos menores, sem ter de pagar à Transdev centenas de milhares de euros, porque não tem essa disponibilidade. Herdaram uma situação financeira difícil, de um Executivo anterior que deixou pouco dinheiro disponível para aplicarem as suas políticas.É isso que estão a fazer. -----

Reafirma, uma vez mais, que a empresa que está a fazer os circuitos escolares venceu um concurso público internacional, o que é inquestionável. Foi a empresa que ofereceu melhores condições e o Município está a poupar dinheiro com esta operação. -----

Em relação aos transportes públicos, estão a estudar com a Transdev uma forma de racionalizar os transportes, mas não vão eliminar carreiras. Se eventualmente alguma carreira não for rentável, o Município vai assegurar o transporte das pessoas e irão encontrar as melhores soluções. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Começou por agradecer a presença do público, por virem trazer esta preocupação dos transportes públicos, que já foi partilhada e demonstrada pelos Vereadores do PS. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 8 | 61



Câmara Municipal de Penacova

É uma preocupação transversal a todos, também já foi transmitida pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, mas pode igualmente ser transmitida por todos os munícipes do concelho de Penacova, que necessitam de transporte público. Esta alteração efetuada poderá vir a criar muitas dificuldades e muita racionalização aos transportes públicos, a todos os munícipes do concelho. Nomeadamente estas Senhoras estão a representar, não só a Freguesia de Lorvão, mas também muitos daqueles que necessitam de transporte para Coimbra, por vezes só um ou dois, mas têm que ter essa resposta, que já existe há mais de quarenta anos. -----

Então, Senhor Presidente e seu Executivo: quais são as garantias que V. Exas dão neste momento? O Senhor está a dizer que não vai suprimir ou que não vão terminar, obviamente que isso não pode acontecer. Não podem terminar. -----

O que o Executivo anterior fez, em determinada altura, foi completar a mobilidade no concelho, através da CIM, em que estabeleceram uma parceria com os taxistas e implementaram o Sit Flexi, um complemento de horários. Havia o horário das 7H30 e depois pessoas de Lorvão, de S. Mamede ou de outras localidades, podiam requisitar o serviço, que inicialmente foi de dois dias semanais e podiam vir ao Centro de Saúde, à Câmara Municipal. Também já alteraram essas situações. -----

Sublinha que o que se pretende agora é que este Executivo dê verdadeiramente garantias às pessoas, porque percebemos, e quem está a gerir percebe, que um autocarro com dez ou vinte pessoas, não é rentável, mas o Município não é uma empresa privada. Digo mais, Senhor Presidente, as pessoas merecem o respeito de todos nós, nomeadamente dos que estão na gestão dos Municípios. -----

Se há mais de quarenta anos tinham transporte, então que esse transporte seja adaptado, mas nunca jamais deve ser suprimido. Quando dizem que tem de racionalizar os dinheiros, sim, mas não em sofrimento das pessoas que mais precisam, que infelizmente não têm transporte, não têm condições para se deslocar, colocando em causa a sua profissão. Podem não ter possibilidade de irem trabalhar para as Senhoras, para as fábricas ou outro qualquer, de terem o seu ganha-pão, que infelizmente não tem outra forma e precisam de respostas de garantias. Espero que o Senhor Presidente consiga concretizar o que afirmou, de não suprimir verdadeiramente nenhum horário, porque são essenciais para estas pessoas. -----

Quando diz que se pagam milhares de euros a uma empresa de transportes, o que o Senhor pode fazer, com o necessário estudo, é arranjar alternativas viáveis, então, mas concretas. Não é dizer que vai racionalizar, por exemplo colocando só o autocarro das 7H30 e o do final do dia. Então e as pessoas às 16H00, ficam a aguardar pelo transporte do final do dia? Não é justo. Se são duas ou três pessoas, tanto merecem essas como dez, vinte ou trinta. São iguais, merecem respeito. Sei que essa decisão, dos transportes, é difícil, mas não vou comentar o que fizeram com os transportes escolares,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 9 | 61

porque cada caso é um caso. Contudo não podem descorar os transportes públicos, que são essenciais para o nosso concelho, que cada vez parece mais desertificado e as pessoas ficam mais isoladas. -----

Sei que a nível de Figueira de Lorvão, Lorvão, nomeadamente na zona da Serra, necessitam mais de transporte para ir para Coimbra, até determinados locais tem apoio do SMTUC, mas outras zonas não têm, como por exemplo o Centro de Lorvão, Carvalho e outras localidades mais necessitadas. -----

Deixamos uma vez mais a nosso preocupação, e Senhor Presidente, o que lhe pedimos, concretamente, perante estas pessoas que aqui se encontram como testemunhas, são garantias concretas e objetivas sobre o que vão fazer. Não é chegar a julho, com os transportes a serem suprimidos, passa o tempo e cada uma se tem de desenrascar à sua maneira. E depois se calhar muitas de vocês têm de ficar pelas localidades e já não vão trabalhar. -----

Obrigada pela vossa presença, é aqui que efetivamente estas questões se devem colocar. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa referiu: -----

Senhora Vereadora Sandra Ralha, V. Ex.^a não comenta os transportes escolares porque andou a incitar alguns pais a reclamar. Depois quando se apercebeu que os transportes escolares efetivamente resultavam e eram do agrado das pessoas, percebeu que este Executivo fez nem ano aquilo que V. Ex.^a não teve capacidade de fazer em quatro anos. Porque V. Ex.^a nunca conseguiu resolver o problema das crianças que saíam de madrugada de casa. -----

Agora como vê que o problema foi resolvido, percebe que não pode comentar os transportes escolares e então vem veio comentar os transportes públicos. -----

Mas sabe, nós pagamos para racionalizar as dívidas. E V. Ex.^a, vou ter de dizer isto, não tem vergonha de vir aqui dizer isto e deixar a este Executivo uma dívida de quase 70.000€, de compensação à Transdev, do ano letivo 2019-2020, conforme carta que recebemos do advogado. -----

Se V. Ex.^a tivesse vergonha não dizia isto, porque agora é este Executivo que tem de racionalizar os transportes, para pagar as dívidas que aqui deixou. E sabe, Senhora Vereadora, quando aqui chegámos, eu e o meu colega dos transportes, recebemos do Senhor Administrado da Transdev, que nos disse, estamos aqui sentados para vos dizer que ou vocês pagam as dívidas que o anterior Executivo deixou, ou nós amanhã não fazemos mais transportes. -----

E nós estamos aqui para resolver o problema e para dar a cara pelas pessoas. -----

Já agora Senhora Vereadora, o problema dos transporte terminarem após o final do ano letivo, nós estamos para aqui para o resolver. Por isso é que separámos os transportes escolares dos



Câmara Municipal de Penacova

transportes públicos. Porque misturar transportes escolares com transportes públicos, origina que a Transdev se organiza para o Município pagar bem, enquanto decorre o ano escolar. No final do ano escolar vão à vida e as pessoas ficam sem transporte. -----

Por isso é que sentamos à mesa com a Transdev, e vamos fazer o mesmo com a CIM na próxima semana, para ter uma linha de transportes públicos desde 1 de janeiro a 31 de dezembro. Assim as pessoas sabem que tem sempre os mesmos transportes, independentemente do ano letivo estar a decorrer ou não. -----

Mas isto, os Senhores que estiveram aqui durante doze anos não tiveram capacidade de fazer. Nós estamos a arriscar, a chamar a Transdev, a dizer-lhe que temos de garantir às pessoas transporte digno. E a Senhora e outros por aí, em vez de nos ajudarem a travar esta luta com a Transdev, andam a instigar as pessoas para virem aqui manifestar-se. Porém as pessoas são bem-vindas, serão sempre bem recebidos. -----

Estou a dirigir-me aos que querem fazer política com questões que são de muita responsabilidade, como os transportes. Porque a Transdev é uma empresa privada, que pede milhares de euros ao Município. E o Município não pode pagar o que lhe é pedido, mas sim o que é justo. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva argumentou: -----

Exijo respeito do Senhor Vereador e o que disse na última parte da sua intervenção, é que está a chegar à verdade: não se pode dar o que as empresas privadas pedem. Claro que não. Nós estamos a gerir um Município. -----

O Senhor Vereador está a acusar-me de coisas que eu não tenho culpa. Por que razão eu tinha que pagar isto ou aquilo? Eu não tenho de pagar nada a ninguém, eu não sou Tesoureira, nunca fui, sou Vereadora. Só quero a verdade e não tenho medo do que me está a dizer. Nós nunca podemos pagar aquilo que nos pedem, só os estudos que eram feitos. -----

O **Senhor Vereador Carlos Sousa** referiu que esse estudo não foi feito, para o ano letivo que está em causa. -----

A **Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** argumentou:-----

Senhor Vereador, não esteja a faltar à verdade. Nós contratámos com a empresa e só com estudos e com garantias de orçamentos é que se podia pagar. Não o que eles queriam. E ainda bem. Mas aqui era sempre soberano mais alguém, não só a Vereadora.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 11 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Mas quando nos acusam que a Câmara não tem dinheiro, então quero dizer: isso não é verdade. Não tem dinheiro e vão suprimir o transporte das pessoas que já usufruem do mesmo há mais de quarenta anos? -----

Isto não é demagogia, é defesa pura. -----

Senhor Presidente da Câmara salientou: -----

É demagogia pura, a Senhora Vereadora está a dizer que os transportes vão acabar e isso não corresponde à verdade.-----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Sublinhou dois aspetos: -----

Não é verdade que andei a instigar alguém, nem a nível particular, nem em relação ao transporte público ou ao transporte escolar. Parece que agora os Senhores são os iluminados, que tudo fazem e tudo conseguem. Só quero o bem das pessoas e de todos nós, obviamente.-----

Mas também não permito que me estejam a fazer acusações só para me assustar. Sou uma pessoa idónea e correta. Na última parte da sua intervenção quando disse que não pagámos, não é essa questão. Nós só podíamos pagar aquilo que os estudos fizeram. Se os estudos não fizeram eu não posso pagar. Quem sou eu para pagar alguma coisa que uma empresa privada me venha dizer, é X, são trezentos mil euros. Eu? Não posso. Contrataram-se estudos, se os estudos não foram atempados, eu não tenho culpa. Nós fizemos sempre o melhor. -----

E digo mais, os Senhores agora devem estar a sentir na pele a questão e a dificuldade dos transportes, mas estarem a dizer que nós nunca resolvemos, não. O que sempre fizemos foi não colocar em causa os transportes públicos, por muito que nos custasse.-----

Senhora Ester Cruz-----

Referiu ainda uma questão que gostaria de ver esclarecida: foi-lhe dito que o contrato com a Transdev estava feito até ao fim do ano letivo. Se realmente isso corresponde à verdade, por que razão a Câmara foi contratar uma empresa particular e agora está a pagar aos dois? -----

Senhor Presidente da Câmara -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 12 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Pretende saber o que é que isso tem a ver com a possibilidade da ligação Chelo / Lorvão / Rebordosa terminar? O que querem não é assegurar o transporte? -----

De qualquer forma garante que não é verdade que a Câmara esteja a pagar a duas empresas. Como disse uma situação são os transportes escolares, outra são os transportes públicos de passageiros, tem que saber distinguir. E o Município até está a poupar dinheiro nos transportes escolares. -----

O problema que foi exposto tem a ver com os transportes públicos e o facto de pudermos vir a ser suprimidas algumas carreiras. Respondemos que estamos a negociar com a Transdev uma forma de racionalizar o sistema de transportes públicos. Se não for uma carreira de sessenta lugares será de trinta, ninguém vai ficar sem transporte, sem ligação entre Lorvão, Rebordosa e Penacova. -----

Esta é a garantia que dão, se não for a Transdev, caso o valor seja excessivo, vão encontrar outra opção. As pessoas não vão ficar sem transporte, vão estudar uma alternativa que agrade a todos os passageiros. -----

O anterior Executivo deixou passivo e também um valor pendente com a Transdev, como consta da carta rececionada pelo Município, enviada pelos advogados da empresa. Como somos pessoas honradas, se queremos ter um serviço temos de o pagar, não ficar a dever, como outros fizeram. -----

Acordamos aqui que quando tivermos uma solução e uma rede desenhada para o transporte público, vamos convidá-las e serão as primeiras a saber o que decidimos. E não acreditem em tudo o que ouvem por aí. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Prestou informação acerca da sua atividade recente:-----

Decorreu recentemente uma cerimónia pública que assinalou a transferência de competências na área de Ação Social, com a presença da Senhora Diretora Dr^a. Manuela Veloso. -----

Aproveitaram para lhe dar a conhecer, in loco, as atuais instalações em que a APPACDM de Figueira de Lorvão funciona, percebendo da urgência que existe em dar uma solução a esta instituição. Passaram-se dezenas de anos sem que tivesse sido encontrada uma resposta para este problema. ---

Teve recentemente uma reunião com a Dr^a. Maria João Melo, do Departamento de Conservação e Restauro da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova, em Lisboa, sobre os



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 13 | 61



conteúdos interativos para o futuro Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão. A equipa da Dr^a. Maria João Melo fez um trabalho excelente, que será visível dentro de poucos meses, no futuro Centro Interpretativo, com várias ferramentas, utilizando as novas tecnologias para que seja possível perceber o tesouro do Mosteiro de Lorvão. -----

Participou esta semana numa reunião de autarcas da CIM e da Região Centro, com a direção da CCRC, numa apresentação do novo Quadro Comunitário, o PT 2030. Os primeiros avisos surgirão no segundo semestre do corrente ano, segundo informações, nas mais variadas áreas. -----

Foi ainda feito um balanço do PT 2020, sabendo, na ocasião, que o Município de Penacova tem o 4º melhor resultado em termos taxa de execução, apesar de terem tido situações complexas em algumas das obras. Sobretudo a Casa das Artes Martins da Costa, que sofreu alguns atrasos, o Centro Educativo de Figueira de Lorvão e o Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, que se iniciou muito mais tarde, quase no final do ano e que tem nesta altura uma taxa de execução ainda baixa. -----

Foi portanto motivo de satisfação, verificar que o Município de Penacova é dos mais eficazes em termos de taxas de execução do PT 2020. -----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

De forma sucinta, deu nota da sua atividade: -----

Representou o Município na entrega da Bandeira Verde relativa à Autarquia Familiarmente Responsável, motivo pelo qual não esteve presente na última reunião do Executivo.-----

Reuniu com a Equipa Local da Igualdade. Há uma preocupação com os *timings* da CIM para a implementação da candidatura, por motivos alheios ao Município.-----

Também reuniu com algumas associações e clubes, nomeadamente as Rosinhas de Agrelo, os Corvos, o Korpo Ativo, a respeito da Maratona BTT Rota da Lampreia, no próximo dia 19 de março. Este ano pela primeira vez a contar para a Taça de Portugal, o que é motivo de orgulho.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Deu nota que no dia 1 de fevereiro, como o Senhor Presidente referiu, teve lugar a transferência de competências, na área da Ação Social, deixando uma palavra à equipa que trabalhou para que fosse possível ocorrer nesta data. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Decorreu no Mosteiro de Lorvão um curso para Guias Turísticos, em termos nacionais. Teve oportunidade de estar no encerramento e efetivamente quem participou nestes dois dias de formação ficou encantado com Penacova, com o seu Mosteiro. Na realidade estes Guias podem significar aumento de turistas em Penacova e concretamente no Mosteiro de Lorvão, o que é digno de registo. -

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Deu as seguintes informações: -----

No dia 1 de fevereiro decorreu uma reunião com a empresa Lugar do Plano, a respeito dos Planos de Pormenor, que constam da agenda da presente reunião, sobre o ponto de situação dos mesmos. São tarefas muito dispendiosas, em tempo e em recursos e complicadas. -----

Havia quem, no mundo ideal, entendesse que os Planos de Pormenor para os Parques Industriais estavam prontos a entrar quase em execução e em obras, mas estamos muito longe desse dia, infelizmente. No entanto demos mais alguns passos no sentido da sua aprovação. -----

Nesse mesmo dia estive presente no futuro Parque Empresarial do IC6, para a definição de infraestrutura elétrica que poderá beneficiar a empresa que labora nesse local. -----

No dia 2 de fevereiro tivemos um ponto de situação interna sobre o PT 2020, que de facto nos permitiu perceber que passamos rapidamente de uma taxa de execução de 49% em meados de 2022, para 78%. As obras estão a decorrer num ritmo simpático, as que são alvo de financiamento, sobretudo do Programa Operacional Centro 2020 e portanto deixamos de estar numa certa cauda do plutão, para estar nos quatro melhores Municípios em termos de taxa de execução. -----

Em 3 de fevereiro recebemos aqui o novo Coordenador para o Gabinete Técnico Florestal. Trata-se de uma estrutura muito importante para o nosso Município e depositamos muita esperança que haja um novo folego nas tarefas a desempenhar por este gabinete. -----

Dar como temas, sem ligação à agenda, que foram concluídas as obras coesivas de encerramento do Hotel de Penacova e foi notificada a sociedade proprietária do imóvel para o pagamento das respetivas obras.-----

O Senhor Vereador referiu ainda que tinha alguma informação sobre transportes, desconhecendo que esse tema seria alvo de discussão tão acalorada com as munícipes de Chelo. -----

No entanto não queria deixar de fazer duas perguntas à Senhora Vereadora Sandra Ralha: -----

A Senhora Vereadora tem de memória se contratou alguma empresa para fazer o estudo do acordo de compensação para o ano letivo 2019-2020? Porque de facto não o terá feito. E como não o fez,



esse assunto está em aberto e este Município deve a compensação que vier a ser calculada, para esse ano letivo.-----

Portanto, sim, a Senhora não tratou do assunto. E sim, temos o assunto por resolver e agora provavelmente teremos de o fazer pela via judicial, porque já não há nenhum consultor que aceite agora, tanto tempo passado, fazer tal, com base numa exploração que nem se sabe como terá corrido. -----

E já que estamos a tratar de sistema de transporte, deixe-me perguntar, exatamente sobre esta carreira que motivou a presença destas munições de Chelo: -----

A Senhora Vereadora tem ideia quantas pessoas, no mês de novembro de 2022, fizeram o percurso das 19H25 entre Rebordosa-Lorvão? -----

Imagino que não saiba a resposta a esta pergunta, nem eu espero que assim seja. Também só a sei porque agora estamos a receber os dados, coisa que não acontecia no tempo em que a Senhora Vereadora era responsável por este assunto. E na verdade a resposta é: uma pessoa nesse mês. Ou seja, o autocarro andou vinte dias, totalmente vazio. -----

Portanto, quando falamos de racionalização é neste aspeto. Esta pessoa tem direito a transporte, sim. Precisa de ir da Rebordosa para Lorvão às 19H25? Precisa. Mas não é solução racionalmente admissível que esta pessoa vá numa carreira e num horário com um autocarro de sessenta lugares, que nos custa, Senhora Vereadora, 36.000€ por ano. -----

Aliás a Senhora Vereadora disse coisas que não eram rigorosas, admito que nenhum de nós tem de ser especialista nesta matéria, na verdade a Transdev trabalha no nosso concelho a mando da CIM. Não há nenhum contrato connosco, o que fazemos é um acordo de compensação, nós não contratamos a Transdev. A Transdev tem uma autorização provisória para trabalhar na região, dada pela CIM e connosco não há nenhum contrato, há um acordo de compensação. -----

Ou seja, há carreiras que nós podemos pedir para fazerem, há carreiras que podemos dizer esta não compensamos e depois há carreiras, dados os constrangimentos financeiros que temos, que vão ter de acabar, mas sem deixar as pessoas descalças.-----

E como o Senhor Presidente da Câmara disse e bem, o boato do vão acabar, não vão ter transportes, vão ter de contratar um táxi e pagá-lo a tempo inteiro, não é isso que está no nosso horizonte fazer. O que pretendemos é racionalizar o sistema de transportes e por exemplo, evidentemente que neste caso é para nós evidente que será mais racional ter um serviço do tipo do Sit Flexi, no único dia em que esta pessoa, no mês de novembro de 2022, teve de se deslocar no percurso Rebordosa/Lorvão. -



Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Começou por referir que teve conhecimento da cessação da comissão de serviço do Coordenador Municipal de Proteção Civil. Gostaria de saber se se deve a uma mera falta de confiança ou uma nova orientação neste serviço.-----

Aproveita para dizer que o Vasco Morais exerceu esta função de pós incêndio, a Proteção Civil no Município de Penacova não existia como gabinete até então. Confundia-se sempre um pouco a atividade, quer das pessoas que estavam na Espinheira, quer dos Bombeiros Voluntários. Mas realmente todos os Municípios, principalmente a partir dos incêndios de 2017, começaram a ver este serviço como algo essencial e o Município de Penacova fez uma aposta, que envolveu gastos com recursos humanos, com meios técnicos e foram muito bem liderados durante a fase em que exerci funções nesta Câmara, pelo Vasco Morais. -----

Principalmente na parte da pandemia, que depois veio a assolar o país, foi reconhecido por todos, incluído nesta sala, até no mandato anterior, que realmente teve um papel importante. -----

Claro que são questões que depois levam à cessação, mas, da minha parte não ficava bem comigo se não agradecesse o que julgo que o Vasco Morais exerceu, enquanto aqui estive.-----

Remetendo para outro assunto, a questão do Festival da Lampreia, vi hoje uma nota, onde informa que a conferência de imprensa se realiza para a semana, a indicar o fim-de-semana do Festival. Não posso deixar de quase lamentar, porque há quinze dias questioneei e estávamos com dificuldades porque não exista o essencial. Na altura, se bem me recordo, disseram que estaria tudo preparado da parte do Município para que logo que existisse lampreia se iniciasse a campanha. O certo é que vejo muitas publicações dos restaurantes a anunciar a lampreia e bem, mas da parte da Câmara Municipal não vi, até hoje, um cartaz, um outdoor, uma publicidade, um vídeo.-----

É importante também e foi um trabalho que se tentou fazer, que a época da lampreia em Penacova não seja só naquele fim-de-semana. Essa era uma noção errada que as pessoas tinham, praticamente só vinham a Penacova naquele fim-de-semana. É verdade que chamamos para aquele fim-de-semana, por ser mais barato, mas que existe lampreia em Penacova, normalmente de janeiro a abril. Julgo que devemos insistir muito nesta mensagem, que a época da lampreia de Penacova decorrer durante toda este período. -----

Fiz uma pequena pesquisa, vejo já promoções de 2023, do Município de Barcelos, Ponte de Lima, Montemor-o-Velho, Esposende, Sever do Vouga e de Penacova não. Vi hoje um anúncio de uma conferência de imprensa, na próxima semana, mas nenhum cartaz, ou outdoor. Tenho noção que as pessoas ficam à espera de um anúncio, de uma conferência de imprensa, de um cartaz e acho que esse já poderia ter saído.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Recordo também o caderno eleitoral que foi sufragado, em que o PSD ganhou as eleições, que uma das medidas era repensar o festival da lampreia, em que referiam: aproveitar a atividade da lampreia para lançar um programa cultural, de desporto e turismo de natureza, a decorrer no período do festival, para que as não só passem pelos restaurantes, mas também por experiências culturais, desportivas e de lazer nestes dias”. -----

Na realidade não vejo aqui nada de muito diferente, mas pelo menos isso deve ser feito e parece-me haver um pouco de falta de planeamento. Já devia estar tudo preparado para que no dia em que restaurantes passam a oferecer diariamente a refeição de lampreia, a Câmara também o possa divulgar. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Tendo constatado que o Restaurante das Piscinas se encontra encerrado, questiona se o contrato terminou, ou se estaria fechado pontualmente, no passado sábado. Também reparou hoje que o Quiosque no centro da Vila está encerrado. Gostaria de saber o ponto de situação. -----

Em relação ao espaço da Portela de Oliveira, questiona se já foi entregue, qual o projeto que o Município tem para o local? -----

Relativamente ao que se passou nesta reunião, sobre os transportes, considera lamentável a abordagem que fizeram à sua pessoa, nomeadamente o Senhor Vereador Carlos Sousa, que de certa forma contrapôs, como se passasse do foco da questão que se estava a colocar, que era as garantias que o atual Executivo tem que dar aos munícipes, da questão da racionalização dos transportes, passando o foco, com estratégia política, obrigatoriamente à sua pessoa enquanto Vereadora. -----

Reforça que considera lamentável o que se aqui passou, até porque julga que se irritaram, isso é visível e certamente as pessoas também o sentiram. V. Ex.^{as}, nomeadamente quem usou mais da palavra, irritaram-se com a presença das Senhoras, mas julga que é legítimo, quer seja uma pessoa, duas ou três, a necessitar de utilizar estes transportes, que eles continuem. Agora se pagavam esses valores relativamente aos transportes, isso tem que ser racionalizado. Mas tem de ser de forma gradual. -----

Normalmente em reação à rede de transportes tem que ser feito um estudo que não se conclui de um ano para o outro e também não é em quatro anos que resolve. Porque a resolução passa por isto, que hoje aqui se verificou e que tem de dar garantias efetivas. Caso contrário, embora digam que não prometeram em campanha eleitoral, sabemos que Penacova e as pessoas ficam mais isoladas e necessitam de transporte. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



Portanto, os transportes são uma problemática para quem está no Executivo Municipal. Porque na verdade temos que dar a resposta. -----

Diz o Senhor Vereador que nunca conseguiram resolver o problema dos transportes dos alunos. A seu tempo veremos se essa é a melhor solução. -----

Efetivamente notou-se que ficaram irritados e que estão a passar as culpas para quem cá esteve, que não fizeram o que deviam, que não pagaram, que não há dinheiro. Enfim! -----

Agora, repetindo as palavras do Senhor Presidente, eu concordo se for transversal. Nós também somos pessoas honradas. O Senhor transmitiu que são pessoas honradas, mas nós também somos.

Para finalizar, relativamente ao Senhor Vereador Carlos Sousa já percebi. O Senhor Vereador Carlos Sousa tem muita experiência política, e julga que os outros são iguais. Mas não são e ainda bem. A falta de experiência política faz-nos ser mais modestos e conscientes e por aí fico feliz. -----

Este é um parágrafo para a minha pessoa. Até porque não tomávamos decisões no ar, nem individualmente, mas sempre com estudos, Senhor Vereador Magalhães Cardoso. Está hoje a fazer um questionário para a Vereadora Sandra Ralha, também não acho correto, mas pode-o fazer, que estou à vontade. -----

Nomeadamente na questão dos transportes, temos a consciência tranquila, foi no ano de transição e contratámos sim uma consultora, que V. Exs^a devem saber, houve uma informação que certamente está nos serviços. Não apaguei nenhum documento nem os levei e fazíamos tudo com regra, pelo que esse documento tem de existir. Contratámos uma empresa de consultadoria, que nos começou a fazer o estudo, desde essa fase, em que se tinha de contratar o tal acordo através da CIM. Tenho a consciência tranquila. -----

Quando me pergunta qual o número de pessoas, eu sei qual o número, mas primeiro tem de olhar para as pessoas e perceber: tenho alternativa eficaz para lhes dar resposta? É que se não tenho, Senhor Vereador, tenho de ir resolvendo isso gradualmente. -----

Agora não ponham as culpas na Vereadora Sandra Ralha, porque V. Ex.^{as} é que tem de resolver. -----

Senhor Presidente da Câmara referiu: -----

Em resposta às questões colocadas pelo Senhor Vereador João Azadinho, agradecemos a forma com o Senhor Coordenador Municipal de Proteção Civil, Vasco Morais, desempenhou as suas funções, mas de facto pretendemos novas orientações para o serviço de Proteção Civil. Dentro em breve entrará em funções um novo Coordenador, também com experiência nesta área. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Em relação ao Festival da Lampreia, como tive ocasião de dizer há quinze dias, há um problema grave de escassez de lampreia, não só no rio Mondego, mas em todo o país, e isso levou-nos a fazer um standby em relação ao lançamento deste evento. Tudo isto articulado com os protagonistas, que são os restaurantes. Se estes nos dizem que ainda não tem lampreia, nós não podemos avançar com a iniciativa. -----

O Festival da Lampreia vai ser anunciado em conferência de imprensa na próxima semana, em breve terá oportunidade de ver as iniciativas paralelas que vão decorrer, quer de índole desportiva, quer de índole cultural, dentro desta época oficial, até abril. -----

Sobre as questões colocadas pela Senhora Veadora Sandra Ralha, falou em racionalizar os transportes. Portanto também compreende que perante a complexidade dos transportes públicos, temos de tentar racionalizar uma rede de transportes, para não onerar demasiado o orçamento da Câmara. -----

No que se refere ao restaurante das Piscinas e o Bar do Terreiro, houve uma saída, por iniciativa do concessionário, sendo lançado brevemente um novo concurso para o espaço do restaurante. -----

Na Portela de Oliveira há um novo concessionário, com contrato assinado, fará a exploração do espaço assim que sejam criadas as condições, dado que a cafetaria necessita de alguns arranjos para poder abrir ao público. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Remetendo para a questão da cessação de funções do Arquiteto Vasco Morais, gostaria de dizer algo, caso contrário não ficaria de bem com a minha consciência:-----

Sendo a minha função congénere àquela que exerceu o Senhor Vereador João Azadinho, pergunto-lhe quantas vezes galgou mato, puxou mangueiras, ou ajudou a evacuar gente ao longo do período em que exerceu funções? -----

Quantas vezes, Senhor Vereador, acalentou e dormiu ao lado dos Bombeiros, e do Corpo de Comando, jantou com eles, lhe serviu refeições. Certamente foram algumas. -----

Com isto quero dizer-lhe que vivi com o Arquiteto Vasco, as nossas duas principais ocorrências, durante o verão passado, vivi-as na primeira pessoa e tenho grande respeito pessoal pelo Senhor Arquiteto Vasco. -----

E se V. Ex^ª. quer trazer alguma questiúncula relacionada com o Arquiteto Vasco, saiba que ela não existe. Aquilo que aconteceu e foi de viva voz, por mais de uma vez ao longo tempo conversado com o Senhor Arquiteto, é que facto seria necessário imprimir uma nova dinâmica ao serviço, o que acho



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 20 | 61



Câmara Municipal de Penacova

justo e racional, considerando que todos temos uma forma estar, todos temos determinadas circunstâncias e se calhar até determinadas características e condicionalismos externos que vão, involuntariamente, muitas vezes, ditando a nossa ação. -----

Portanto dizer-lhe que aquilo que presidiu à cessação de funções do Arquiteto Vasco não foi nenhum tipo de questiúncula política, como o Senhor Presidente teve oportunidade de dizer, foi tão-somente a necessidade de imprimir nova dinâmica ao serviço. Como somos pessoas sensatas, sabíamos de antemão que o Arquiteto Vasco, pela forma como foi designado, não tinha um lugar de recuo, porque como sabe exercia funções de Chefe de Gabinete do Senhor Presidente Humberto Oliveira, não é funcionário público de raiz, nós tivemos o cuidado de preparar a sua saída. E o que estou a dizer aqui, estou dizê-lo com toda a consciência. -----

Preparar a saída do Arquiteto Vasco, foi no sentido de, a determinado momento nos ter sido perguntado, por uma Associação local, se indicávamos alguém para exercer determinadas funções de coordenação. E nós, como o que preside à nossa razão não são questiúnculas políticas, dissemos, temos o Senhor Arquiteto Vasco, que de facto faz parte da discricionariedade que vamos tendo, alguma, não se enquadra na nossa forma de pensar o Serviço Municipal de Proteção Civil, mas entendemos que ele é uma mais-valia para esta associação. E portanto houve esse cuidado da nossa parte. -----

Tudo isto para dizer e para que fique a constar, que nós não desamparamos o arquiteto Vasco, não exonerámos o Arquiteto Vasco, não tirámos o tapete ao Arquiteto Vasco, e muito menos o fizemos por causa da sua agremiação partidária, que é pública e muito bem, que não esconde e eu aí também estou à vontade, porque a minha família fala por mim. Isto é claro como água. -----

Efetivamente houve este cuidado, que se calhar em momentos históricos anteriores nesta Câmara não houve para com outros técnicos. Portanto em relação a isso estamos de consciência absolutamente tranquila. -----

Quero frisar que aquilo que ditou a cessação de funções não foi nenhuma questiúncula política, foi tão-somente uma necessidade de organização do serviço. -----

Aproveito para publicamente, atendendo a estas experiências que vivi no verão passado e que falo na primeira pessoa, agradecer a coloração que me foi prestada, dado que já o fiz por várias vezes em privado. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Salientou:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 21 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Pretendo dar nota que não tenho muita experiência política. Em abril de 2023 faz vinte cinco anos que iniciei a minha atividade profissional, privada e exerço a função de Vereador há pouco mais de um ano. Portanto a Senhora Vereadora Sandra Ralha tem seguramente mais experiência política que eu, porque exerceu funções de Vereadora, durante mais anos. -----

Dizer também o seguinte: o que me irritou não foi a presença das pessoas, a nenhum de nós, até porque andamos na rua todos os dias, falamos com as pessoas, muitas tem o nosso contacto telefónico, ligam e perguntam. -----

O que me irritou verdadeiramente foi o registo do discurso populista aqui proferido pela Senhora Vereadora Sandra Ralha. Porque populismo é aproveitar o descontentamento de alguém e como se aqui provou, descontentamento infundado, para daí fazer um discurso político, para, sem qualquer razão de fundo, se colocar ao lado das pessoas. -----

Porque ao lado das pessoas já este Executivo estava desde a primeira hora que as pessoas aqui entraram e o Senhor Presidente, e bem, agradeceu a sua presença. -----

E Senhora Vereadora, este discurso populista irritou-me hoje, e vai-me continuar a irritar. Portanto cada vez que V. Ex^a proferir um discurso populista, semelhante ao que foi proferido, vai-me desculpar, mas eu também, como dizia o saudado Mário Soares, tenho direito à indignação. -----

Indignar-me-ei sempre aqui, que é o lugar próprio, quando estas questões aconteceram. Mas também, fique descansada Senhora Vereadora, que é minimamente discurso de indignação neste momento, quando terminar esta reunião estarei exatamente consigo como iniciei, se V. Ex^a também estiver comigo. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Procurando complementar o que foi referido pela Senhora Vice-Presidente, Magda Rodrigues, referiu que na sua intervenção, mais do que as razões que levaram à saída do Coordenador Municipal de Proteção Civil, a intenção foi manifestar o seu agradecimento, que foi sincero. -----

Na realidade passaram pelo pós incêndio de 2017, foram dias difíceis, mas é verdade que depois, no tempo seguinte, com intempéries, depois com a pandemia, o Arquiteto Vasco teve um papel importante, libertando um pouco quem está sentado desse lado, que é pensar em muita coisa. E ele na pandemia pensou e pensou muito bem. -----

Como disse a minha intervenção foi mais no sentido que já referi, em relação aos motivos sei da importância que estes serviços tem e da responsabilidade, principalmente para quem é Presidente de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 22 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Câmara, devem ser pessoas de total confiança e que tem de ter um caminho por parte da Proteção Civil.-----

Portanto, mais do que qualquer questão política, a intenção foi agradecer ao Arquiteto Vasco, pelo que fez enquanto Coordenador Municipal.-----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 23 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.-----

Posta a votação, a ata n.º 23, referente à reunião extraordinária de 30/11/2022, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 8/02/2023, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 916.945,66 (novecentos e dezasseis mil, novecentos e quarenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 442.978,37 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito euros e trinta e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 473.967,29 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos).-----

1.2 APROVAÇÃO DE MINUTA - ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO (CONTRATO N.º 60/2020 E 16/2022).-----

Informação

Seguro Automóvel - Frota - Apólice 01006393433-----

Com a aquisição da Varredora Urbana “Azura Flex MC 210”, Matricula AR-50-RG, houve necessidade de efetuar alteração ao Seguro Automóvel – Frota, apólice acima referida, associando a referida viatura ao mesmo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 23 | 61



Câmara Municipal de Penacova

A alteração foi comunicada ao mediador de seguros, e produziu efeitos a partir de 20-09-2022, havendo um acréscimo no valor do seguro de cerca de 525€/trimestre.-----

Assim, penso que se deverá proceder a retificação/adenda ao contrato dos seguros.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta referente ao Aditamento ao Contrato de Aquisição de Apólices de Seguro (Contrato n.º 60/2020 e 16/2022).-----

1.3 RATIFICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA – NADADOR SALVADOR PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

Parecer

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do OE2023, os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer são os seguintes: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto referido em epígrafe; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, prestado com autonomia e não sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento estrito de horários de trabalho; -----

3 – A entidade convidada comprovou a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;-----

4 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2023, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal;-----

- Económica: 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença. -----

5 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, em regime de avença, com valor base estimado em **2.772,00€ (dois mil, setecentos e setenta e dois euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto simplificado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º; no artigo 18.º na al. d) do n.º 1 do artigo 20.º, e nos termos do artigo 128.º do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta Francisco Costa de Carvalho, para o qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 24 | 61



Câmara Municipal de Penacova

6- O presente procedimento reveste a forma de emissão de parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços de nadador salvador para as Piscinas Municipais, pelo prazo previsível de 3 (três) meses.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto no n.º 1 do artigo 41.º do OE2023, conjugado com o n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, todos na sua redação atual. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, ratificar o parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços na modalidade de avença – Nadador Salvador para as Piscinas Municipais. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.4 RATIFICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL – GABINETE TÉCNICO FLORESTAL.-----

Parecer

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do OE2023, os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer são os seguintes: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto referido em epígrafe; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, prestado com autonomia e não sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento estrito de horários de trabalho; -----

3 – A entidade convidada deverá comprovar a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social; -----

4 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2023, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal;-----

- Económica: 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 25 | 61



Câmara Municipal de Penacova

5 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, em regime de avença, com valor base estimado em **15.216,48€ (quinze mil, duzentos e dezasseis euros e quarenta e oito cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º; no artigo 18.º e na al. d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, para o qual será convidado a apresentar proposta Rodrigo Gonçalo Silva Nogueira, para o qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

6- O presente procedimento reveste a forma de emissão de parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços em regime de avença na área de engenharia florestal, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto no n.º 1 do artigo 41.º do OE2023, conjugado com o n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, todos na sua redação atual. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, ratificar o parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços na modalidade de avença na área de Engenharia Florestal – Gabinete Técnico Florestal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.5 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA DA ÁREA DE DESIGNER GRÁFICO.-----

Parecer

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do OE2023, os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer são os seguintes: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de serviços, e tem o objeto referido em epígrafe; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, prestado com autonomia e não sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento estrito de horários de trabalho; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 26 | 61



Câmara Municipal de Penacova

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2023, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal;-----

- Económica: 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença. -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, em regime de avença, com valor base estimado em **12.000,00€ (doze mil euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de consulta prévia de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º, e na al. c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta Rúben Alves, para o qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5- O presente procedimento reveste a forma de emissão de parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços em regime de avença na área de designer gráfico, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto no n.º 1 do artigo 41.º do OE2023, conjugado com o n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, todos na sua redação atual. -----

Parecer

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do OE2023, os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer são os seguintes: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de serviços, e tem o objeto referido em epígrafe; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, prestado com autonomia e não sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento estrito de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2023, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal;-----

- Económica: 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença. -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, em regime de avença, com valor base estimado em **12.000,00€ (doze mil euros)**,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 27 | 61

podendo, assim, adotar-se a modalidade de consulta prévia de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º, e na al. c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para o qual será convidada a apresentar proposta Inês Alexandra Cunha Martins, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5- O presente procedimento reveste a forma de emissão de parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços em regime de avença na área de designer gráfico, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto no n.º 1 do artigo 41.º do OE2023, conjugado com o n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, todos na sua redação atual.-----

Parecer

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do OE2023, os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer são os seguintes: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de serviços, e tem o objeto referido em epígrafe; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, prestado com autonomia e não sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento estrito de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2023, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal;-----

- Económica: 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença. -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, em regime de avença, com valor base estimado em **12.000,00€ (doze mil euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de consulta prévia de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º, e na al. c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta João Luís Rocha de Almeida, para o qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----



Câmara Municipal de Penacova

5- O presente procedimento reveste a forma de emissão de parecer prévio vinculativo para aquisição de serviços em regime de avença na área de designer gráfico, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto no n.º 1 do artigo 41.º do OE2023, conjugado com o n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, todos na sua redação atual.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar os pareceres prévios vinculativos para aquisição de serviços na modalidade de avença da área de Designer Gráfico.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

1.6 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Segundo percebeu esta matéria decorre de um alteração ao orçamento de Estado e com a aprovação deste parecer cada um dos procedimentos fica dispensado de ser presente a reunião de Câmara.-----

Da sua parte nada tem a opor, embora se deva ter atenção especial. Por vezes é difícil a contratação na função pública, sem ser através destes contratos de prestação de serviços, mas apenas em situações que se possa ir acompanhando estas necessidades com o quadro de pessoal e as necessidades de preenchimento que existem. Nada tem a opor a que se vá reforçando o quadro de pessoal em meios humanos, que sejam realmente necessários.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Realçou que é precisamente isso, atendendo à disponibilidade orçamental e à necessidade dos serviços, poder com critério e parcimónia, encontrar os recursos humanos estritamente necessários e apenas esses.-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 29 | 61



Câmara Municipal de Penacova

A Lei do Orçamento do Estado para 2023, Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, adiante designada por LOE2023, consagra no n.º 1 do seu artigo 41.º, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos da tramitação regulada por portaria deste último. -----

Ademais, o n.º 2 do artigo 41.º LOE2023, prevê os requisitos necessários à emissão do parecer prévio vinculativo, sendo eles: -----

a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente. -----

Acresce que, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a celebração de contratos de tarefa e avença, depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público. -----

Contudo, o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê no n.º 2 do artigo 6.º, que o órgão executivo, excecionalmente pode autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, desde que além do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não excedam os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço. -----

Por seu turno, a portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua redação atual, regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável, bem como da autorização genérica, referindo no n.º 1 que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, **dispensando o parecer prévio vinculativo.** -----

Por conseguinte, se o órgão executivo assim o entender, **essa autorização deve especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar**, não podendo os mesmos ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo ser objeto de prorrogação. -----

Importa ainda referir que, a celebração de contratos ao abrigo dessa autorização, não dispensa cumulativamente: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 30 | 61

- a) A verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Emissão de declaração de cabimento orçamental; -----
- c) Inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

Porquanto, atendendo ao supra exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere autorizar o Presidente da Câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar contratos de tarefa e avença, atendendo à disponibilidade orçamental e à necessidade dos serviços, com dispensa do parecer prévio vinculativo, tendo em conta os requisitos anteriormente mencionados. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, autorizar o Presidente da Câmara ou quem tem a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar contratos de tarefa e avença, atendendo à disponibilidade orçamental e à necessidade dos serviços, com dispensa do parecer prévio vinculativo. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.7 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ARTIGO MATRICIAL N.º 278 (S. PAIO DE MONDEGO).-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência – Artigo matricial n.º 278 (S. Paio de Mondego). -----

1.8 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM REGIÃO DE COIMBRA, NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO.-----

Contrato

ENTRE: -----



Câmara Municipal de Penacova

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, em Coimbra, pessoa coletiva n.º 508 354 617, aqui representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, e em execução de deliberação de 23 de janeiro de 2023 do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, adiante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE ou CIM REGIÃO DE COIMBRA, -----

E -----

com sede, pessoa coletiva de direito público n.º, aqui representada por, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, adiante designado por entidade mandante -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5 3360-341 Penacova, pessoa coletiva de direito público n.º 506 657 957, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, que aqui intervém em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de ---- e da deliberação da Assembleia Municipal de -----, que autorizou a delegação de competências na CIM Região de Coimbra e a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, adiante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **MUNICÍPIO ...**, -----

E considerando que: -----

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio atribuir aos órgãos municipais a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; -----

B) O Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, concretizou, nos termos do seu artigo 1.º, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; ----

C) Nos termos de tal decreto-lei, os órgãos municipais passaram a ter a competência, sem necessidade de prévia autorização da administração central do Estado, para regular e fiscalizar o estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro e fora das localidades que se encontrem sob jurisdição municipal, bem como para a instrução e decisão dos processos de contraordenação instaurados, incluindo a aplicação de coimas e custas, por infrações leves cometidas no âmbito do estacionamento indevido, abusivo e proibido nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos, dentro e fora das localidades do território municipal; -----

D) A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra integra 19 (dezanove) Municípios do distrito de Coimbra e que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra tem vindo a recomendar e incentivar os municípios a recorrer a serviços partilhados no âmbito da CIM



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 32 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Região de Coimbra, por forma a aproveitar uma economia de escala, que se traduzirá em poupança financeira e procedimental para cada um dos municípios;-----

E) Por força de tais recomendações, o Município de Penacova celebrou com a CIM Região de Coimbra, em 27 de janeiro de 2021, o “Protocolo no âmbito da Partilha de Serviços quanto a procedimentos contraordenacionais rodoviários”, mandatando esta última, para realizar procedimentos para aquisição de serviços para instruir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; -----

F) O Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, procedeu à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, passando a permitir aos municípios integrantes das entidades intermunicipais delegar todas as competências em matéria de estacionamento público, designadamente na instrução dos processos de contraordenação e na decisão do processo e aplicação de coimas e custas; -----

G) Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, desde logo regulados no artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, as respetivas competências em matéria de serviços públicos, designadamente a prevista no art.º 27.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto), referente às competências nos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento público; -----

H) Os contratos interadministrativos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas; -----

I) A validade e eficácia da delegação de competências de um município numa entidade intermunicipal não depende da existência de um número mínimo de Municípios com contratos de delegação de competências na mesma entidade intermunicipal, tal como prevê o n.º 3 do artigo 128.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

J) As Partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo para a delegação das competências diretamente previstas no Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de contraordenações rodoviárias por estacionamento indevido, abusivo e proibido no domínio municipal, -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Natureza-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 33 | 61

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Estatuto das Entidades Intermunicipais, e habilitado pelo Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que procedeu à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro. -----

Cláusula 2.ª -----

Objeto -----

1. O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Penacova na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais no âmbito do Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferências de competência para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

2. O Contrato abrange as seguintes áreas: -----

a) A instrução dos procedimentos contraordenacionais por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição e circunscrição territorial do digno Município; -----

b) A decisão de aplicação de coimas e custas; -----

c) A execução fiscal quando pelos Infratores não for efetuado o pagamento voluntário da coima no prazo de 15 (quinze) dias úteis posteriores à notificação da decisão final do processo, diretamente previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 181.º do Código da Estrada; -----

d) Aquisição de eventuais serviços de gestão necessários à boa execução contratual. -----

Cláusula 3.ª -----

Delegação de competências -----

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de contraordenações rodoviárias no âmbito do domínio municipal, as seguintes competências: -----

a) Receção, gestão da documentação e integração dos dados do auto de contraordenação: -----

i. Receber em papel ou em formato digital os autos de contraordenação; -----

ii. Assegurar com ou sem desmaterialização o processo de registo e tratamento dos dados dos autos de contraordenação e, ainda, o registo dos autos manuais de contraordenação, quando necessário; --



Câmara Municipal de Penacova

- iii. Preparação, Triagem, Digitalização, Indexação e validação de documentos; -----
- iv. Assegurar o arquivo físico e/ou digital; -----
- v. Registo, apoio administrativo e conferência de cobrança de autos, designadamente pagamentos voluntários, quer em autos levantados pelas forças de segurança, quer pelas entidades fiscalizadores dos municípios;-----
- b) Instrução administrativa e jurídica do processo contraordenacional: -----
 - i. Registrar a abertura da instrução e nomeação do instrutor; -----
 - ii. Registrar e associar a autos suspensos, quando aplicável; -----
 - iii. Analisar as peças processuais, designadamente, análise crítica de elementos de prova, defesa escrita, requerimentos, entre outros; -----
 - iv. Promover diligências de prova, quando necessárias; -----
 - v. Preparar respostas necessárias a eventuais pedidos de informação de entidades públicas, quando solicitado. -----
- c) Decisão final dos processos de contraordenação: -----
 - i. Avaliar a prova produzida, quando exista; -----
 - ii. Tomar as decisões finais dos processos de contraordenação; -----
 - iii. Executar as coimas aplicadas no âmbito das decisões condenatórias, às quais poderá acrescer o valor correspondente a custas processuais após elaboração e aprovação pela Primeira Outorgante de um Regulamento de Taxas e Emolumentos para o efeito; -----
 - iv. Comunicar aos Infratores a decisão final do processo; -----
 - v. Apreciar as impugnações administrativas apresentadas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 181.º do Código da Estrada, pelos Infratores junto desta autoridade com competência para a decisão administrativa; -----
 - vi. Representar em juízo, e fora dele, o Município perante as eventuais impugnações judiciais que possam ser apresentadas nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo anteriormente mencionado. -----
- d) Melhoria contínua, eficiência operacional e automatização do processo contraordenacional: -----
 - i. Monitorizar as atividades do ciclo do processo contraordenacional, designadamente, acompanhar em permanência a execução das atividades do ciclo do processo contraordenacional, monitorizar os



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 35 | 61



Câmara Municipal de Penacova

processos de trabalho, prazos e recursos afetos, assegurando a regularidade, continuidade e qualidade das atividades das componentes administrativa e jurídica; -----

ii. Cumprir as regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação vigente, no que respeita à confidencialidade da Informação.-----

e) Sistemas de informação de suporte à solução integrada de gestão das contraordenações: -----

i. Sistema Integrado e único para a CIM-RC que permita a parametrização das entidades municipais associadas, cumprindo as especificações de cada município; -----

ii. Efetuar monitorizações e verificações de pagamentos e gestão de cobranças; -----

iii. Efetuar monitorizações e verificações dos prazos de prescrição; -----

iv. Garantir a manutenção dos sistemas de informação que suportam a solução integrada de gestão de contraordenações; -----

v. Cumprir as regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação vigente, no que a sistemas de informação diz respeito. -----

Cláusula 4.^a -----

Princípios e objetivos estratégicos -----

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios: -----

a) Igualdade; -----

b) Economicidade; -----

c) Prossecução do interesse público; -----

d) Continuidade da prestação do serviço público; -----

e) Necessidade e suficiência dos recursos; -----

f) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais e pelas entidades intermunicipais; -----

g) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; -----

h) O cumprimento dos objetivos previstos no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

i) Articulação entre diferentes órgãos da Administração local; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 36 | 61



Câmara Municipal de Penacova

j) O não aumento da despesa pública global. -----

2. O presente Contrato visa o contínuo processo de aperfeiçoamento, eficiência operacional e automatização no ciclo procedimental do serviço público de partilha de serviços necessários ao processamento dos procedimentos contraordenacionais rodoviários. -----

3. O contrato visa ainda estreitar a ligação entre Município e CIM Região de Coimbra, na medida em que, de ora em diante, ficará toda a respetiva tramitação procedimental a decorrer, única e exclusivamente, nas instalações da Primeira Outorgante e através dos recursos físicos e humanos de que a mesma dispõe. -----

Cláusula 5.^a -----

Direitos, obrigações e incumprimento -----

1. As Partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, comprometendo-se a prestar todas as informações necessárias à boa execução do contrato. -----

2. Em caso de incumprimento do Contrato, a Parte que invoca o incumprimento deve interpelar a outra Parte, permitindo-lhe que se pronuncie e possa sanar o mesmo incumprimento. -----

3. Em caso de não sanção do incumprimento pelo Município, pode a CIM Região de Coimbra suspender as transferências do Contrato, correspondentes à(s) verba(s) que lhe competir, até que o mesmo se mostre sanado. -----

Cláusula 6.^a -----

Deveres e informação -----

1. Cada um dos outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do serviço público para instruir e decidir os procedimentos de contraordenação rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional. -----

2. Cada um dos outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações. -----

3. O Município deverá responder atempadamente às solicitações de informação, assim como disponibilizar toda a documentação necessária que lhe seja solicitada pela CIM Região de Coimbra, devendo, por isso, indicar um elemento que faça o acompanhamento e ligação entre o Município e a CIM Região de Coimbra. -----

Cláusula 7.^a -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 37 | 61

Financiamento

1. A estrutura de custos objeto do presente Contrato será objeto de deliberação em Conselho Intermunicipal.
2. O produto das coimas aplicadas por contraordenação rodoviária em matéria de estacionamento proibido, indevido ou abusivo, é distribuído nas percentagens previstas na lei.
3. A distribuição do produto das coimas entre Município e Comunidade Intermunicipal será feita de acordo com as condições e prazos deliberados em Conselho Intermunicipal.

Cláusula 8.^a

Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

1. A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento da alínea a) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.
2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 9.^a

Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

As Partes Outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nos equipamentos, infraestruturas ou serviços necessários à execução da atribuição e prossecução do serviço público de contraordenações rodoviárias em matéria de estacionamento público, comprometendo-se, quando tal for necessário, a socorrer-se dos meios de contratação legalmente adequados ao efeito.

Cláusula 10.^a

Alterações ao Contrato Interadministrativo

1. O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua elaboração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes. -----

2. Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo. -----

Cláusula 11.^a-----

Cessação do Contrato Interadministrativo-----

1. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----

2. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----

3. A revogação do Contrato pode operar-se por mútuo acordo. -----

4. A resolução ou suspensão do Contrato pode ser declarada por qualquer das partes, quando verificado um incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público ou sempre que a sua execução se revele inapropriada ao cumprimento dos pressupostos que lhe estão subjacentes, de acordo com o previsto nos n.º 5 e 8 do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato. -----

6. A eventual cessação do Presente Contrato não pode ser causa de quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público para regular, fiscalizar, instruir e decidir os processos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, de acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 12.^a-----

Registo do Contrato-----

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contraentes públicos mantêm o registo atualizado dos contratos celebrados, devendo estes ficar disponíveis para consulta de todos nos termos da lei. -----

Cláusula 13.^a-----

Comunicações-----



1. Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do presente protocolo, indicam as Partes Outorgantes os seguintes endereços e meios de contacto: -----

a) Município da Penacova, no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360-341 Penacova , e-mail: geral@cm-penacova.pt; -----

b) Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, e-mail: geral@cim-regiaodecoimbra.pt. -----

2. Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, os Outorgantes comprometem-se a comunicar, oportunamente, a respetiva alteração. -----

Cláusula 14.^a-----

Legislação aplicável -----

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, subsidiariamente, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

Cláusula 15.^a-----

Interpretação e integração de lacunas-----

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes. -----

Cláusula 16.^a-----

Vigência do Contrato -----

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo as Partes Outorgantes, se assim o entenderem, promover a sua respetiva Denúncia, no prazo de seis meses após a referida instalação, tal como dispõe o n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. Sem prejuízo do antecedente, e nesse pressuposto, os efeitos ocorrerão três meses a partir da data da comunicação da referida denúncia. -----

Cláusula 17.^a-----

Entrada em vigor-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil após a data da sua assinatura. -----

Por ser esta a sua vontade, as Partes Outorgantes celebram o presente Contrato, que vai ser assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a Delegação de Competências do Município de Penacova na CIM Região de Coimbra, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais do âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; -----
- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo no âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no domínio do Estacionamento Público;-----
- Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.9 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTE AO 7.º PASSEIO TURÍSTICO ROTA DO MOSTEIRO - UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de isenção de taxas referente ao 7.º Passeio Turístico Rota do Mosteiro - União Desportiva Lorvanense, que se transcreve: -----

“Defiro o pedido de ocupação de via pública, nas condições referidas na informação 2107. Entendo que pode haver isenção total da taxa a pagar, pelas razões invocadas na referida informação e como forma de corporizar o apoio municipal à iniciativa. De acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças e outras Receitas do Município de Penacova, a isenção só poderá ser concedida a certas entidades, nas quais se incluem o Município e a Freguesia de Lorvão (cfr. alínea f) do artigo 9.º), que apoiam a iniciativa. O presente despacho deve ser submetido a ratificação pela Câmara Municipal.” ---

1.10 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Enquadrou este ponto, esclarecendo que se trata da inclusão de novos espaços, que até agora estavam na esfera do Município, como a Cafetaria do Terreiro e o complexo turístico da Serra da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Atalhada. Faz todo o sentido que estes espaços passem também para a gestão direta da Penaparque2, como acontece com outras infraestruturas semelhantes.-----

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 - O presente contrato é celebrado entre o Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por 1º outorgante, e a PENAPARQUE2 EM, assim denominada nos seus Estatutos (nº1 do artigo 1º), anteriormente designada por Penaparque2 E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão n.º 13598000 3 ZX0, válido até 31/08/2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão n.º 12422710, válido até 13/08/2030, e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da alínea b) do nº1 do artigo 10º dos seus estatutos, adiante designada por 2º outorgante.-----

2 – Considerando a função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, de Empresas encarregues da Gestão de Serviços de Interesse Geral, considerando a necessidade de estabelecer entre as duas entidades, uma relação contratual para a atividade de serviço de gestão considerada, como refere o nº 4 do artigo 32º e também com as restrições do artigo 36º da mesma Lei aqui já referida.-----

3 – Para consubstanciar o recurso ao nº 3 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários: -----

3.1 – A finalidade deste contrato é a do serviço de gestão dos espaços de alojamento, restauração e bebidas que pertencem ao Município de Penacova, de modo a desonerar os Serviços da Câmara Municipal atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo dos munícipes e demais utilizadores destes espaços e porventura tal situação acarrete melhor eficácia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 42 | 61



Câmara Municipal de Penacova

3.2 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo do munícipe e porventura tal situação acarrete melhor eficácia. -

3.3 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas qualidades, nomeadamente: -----

3.3.1. – Nos espaços de alojamento, nomeadamente no Parque de Campismo Municipal, utiliza-se o número de turistas e pernoitas anuais.-----

3.3.2. – Nos espaços de restauração e bebidas, nomeadamente no Bar do Reconquinho, Cafeteria do Moinho (Portela de Oliveira), Café Turismo, Bar 21, Restaurante das Piscinas de Penacova, Restaurante Panorâmico, Cafeteria do Largo Alberto Leitão e Restaurante do Complexo Turístico da Serra da Atalhada, usa-se o valor do arrendamento mensal e o prazo médio de recebimento.-----

II – CLÁUSULAS -----

Cláusula 1ª -----

Objeto do contrato-----

Constitui objeto do presente contrato a regulação da ação de gestão dos serviços de interesse geral dos Espaços de Alojamento, Restauração e Bebidas, propriedade do Município de Penacova, constante dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM.-----

Cláusula 2ª -----

Períodos de execução totais e parciais -----

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto os serviços funcionarem nas respetivas instalações e as ações decorrem, terminando ou interrompendo-se em casos de suspensão temporal sazonal, fins de concessões, ou alterações de definição estratégica com origem no Município através da sua Câmara Municipal.-----

Cláusula 3ª -----

Comparticipação financeira -----

1 – Não existe qualquer tipo de participação (fluxos) financeiros por parte ou do Município de Penacova ou por parte da empresa municipal PENAPARQUE2 EM em sentido contrário. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 43 | 61



Câmara Municipal de Penacova

2 – Se porventura se vierem a gerar fluxos financeiros ou for previsível que assim aconteça, terá lugar a aplicação do nº 3 da cláusula 6ª do presente contrato, produzindo-se a alteração da sua redação, formalizada em novo documento contratual, o que terá de incluir, mapas de geração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação dos respetivos fluxos e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente quanto ao n.º 2 do artigo 3.º; nº 2 do artigo 4.º e nº 2 do artigo 6.º. -----

Cláusula 4ª -----

Obrigações da PENAPARQUE2 EM -----

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31 de agosto, na sua redação atual, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de análise trimestrais da evolução das ações de gestão cobertas por contratos de gestão, que terão um calendário de entrega, que será autónomo de ação para ação, e que dependerá da especificidade de cada ação, podendo a PENAPARQUE2 EM propor outra periodicidade face à experiência que adquira. -----

2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal após conhecimento, num prazo não superior a quinze dias úteis e comunicação à Assembleia Geral. -----

Cláusula 5ª -----

Obrigações do Município -----

Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal colaborar, facultando toda a informação física e processual, detida por si, sobre todos os edificados. -----

Cláusula 6ª -----

Revisão contratual -----

1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades. -----

2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação. -----

3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível. -----

Cláusula 7ª -----

Produção de efeitos -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 44 | 61



O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a alteração ao Contrato Programa Infraestruturas de Alojamento, Restauração e Bebidas, entre o Município de Penacova e a Empresa PENAPARQUE2 EM (inclusão da Cafeteria do Largo Alberto Leitão e Restaurante do Complexo Turístico da Serra da Atalhada). ----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

2.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

2.1.1 KORPO ACTIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES (TÉNIS);-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.900,00 Euros (seis mil e novecentos euros), para o Korpo Activo referente ao pagamento de inscrições da equipa de Ténis. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

2.1.2 UNIÃO FUTEBOL CLUBE REFERENTE AO PAGAMENTO INSCRIÇÕES (JUNIORES).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.000,00 Euros (seis mil euros), para o União Futebol Clube referente ao pagamento inscrições na época 2022/2023 da equipa de juniores futebol. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 - DIVISÃO E AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

3.1 RATIFICAÇÃO DE DECISÃO COMUNICADA À CIM REGIÃO DE COIMBRA – PROCESSO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que se trata de um projeto que ainda está numa fase muito embrionária, mas de qualquer forma decidiram, tal como outros Municípios, aderir a estas comunidades, que terão uma gestão através da CIM para depois um operador privado fazer a gestão, sem pagamento de preço e em rede de CERs Municipais. Tudo isto numa lógica de eficiência energética. -----

Julga que para esta futura comunidade de energia renovável, também serão importantes os edifícios do Município. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Em relação aos edifícios do Município, propusemos quinze, consideraram que só eram viáveis cinco, que certamente tem a ver com a dimensão, com a escala e com o ponto de ligação à rede. Depois houve mais três edifícios privados, de grande dimensão, que também manifestaram interesse em poder aderir. -----

Trata-se aqui de delegar na CIM, de alguma forma, a gestão, para se ganhar escala deste dossier. Utiliza-se a expressão Comunidades de Energia Renovável, dado que pode ser mais do que uma no concelho, em que a Câmara seja parte e delegue na CIM essa gestão. -----

Existem quatro modelos de gestão, o Município de Penacova optou, por sugestão da CIM, por um modelo de menos risco, ou mesmo isento de risco, embora os ganhos também possam ser menores. Mas trata-se de uma entidade pública e julga que não devem correr riscos nesta matéria.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão comunicada à CIM Região de Coimbra – Processo de adesão do Município às Comunidades de Energia Renovável, com o seguinte teor: “Na sequência da reunião do passado dia 11 de Janeiro, vimos por este meio reafirmar o nosso interesse em integrar o modelo de operacionalização de Comunidades de Energia Renovável: modelo de investimento privado de instalação de CER, sem pagamento de preço, e gestão por operador privado,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 46 | 61



com transferência de risco – em rede de CER municipais, com gestão agregada a nível intermunicipal pelo operador privado (modelo 4 da apresentação da CIM)”. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 INFORMAÇÃO SOBRE ESTADO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ALAGOA, COM EFEITOS REGISTAIS.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Pretende-se, com esta informação, fazer o ponto de situação do Plano de Pormenor da Alagoa. Como é do conhecimento geral, pretende-se, com este plano, expandir a área empresarial da Alagoa para mais do dobro da sua capacidade, sendo um processo longo, que vai demorar algum tempo. ----

Gostariam que fosse mais rápido, mas é necessário ter noção da realidade. A este respeito recorda recentes afirmações do Presidente da Câmara Municipal de Arganil, que desde que começou a pensar na área de acolhimento empresarial da Relvinha, até à sua concretização, passou uma década. -----

O Executivo tomou conhecimento da Informação sobre estado de execução do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais. -----

4.2 INFORMAÇÃO SOBRE ESTADO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR, COM EFEITOS REGISTAIS, DA UOPG1.-----

O Executivo tomou conhecimento da Informação sobre estado de execução do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPG1. -----

4.3 PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO E A CIM REGIÃO DE COIMBRA AIGP – ÁREAS INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM.-----

PROPOSTA

Considerando que: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a *floresta* constitui um recurso natural da maior importância, onde impera a necessidade de conciliação entre o regime da propriedade privada e a prossecução dos interesses públicos associados à *floresta*, seja enquanto recurso natural, seja enquanto recurso económico; -----
- em particular, interessa dotar a *floresta* de uma gestão *ambientalmente consciente* que permita dela retirar *proveitos económicos*, assegurando simultaneamente a defesa da floresta contra um perigo que, como é consabido, a tem assolado – o perigo de *incêndio*. -----
- não obstante a sua importância, a floresta portuguesa não conheceu ainda um desenvolvimento que lhe permita quer ser uma fonte de rendimento sustentável, quer apresentar resiliência aos incêndios;
- pelo contrário, e como se reconheceu na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, que cria o PTP – Programa de Transformação da Paisagem, “*as características físicas, como o relevo ou os solos pobres, o acentuado despovoamento e envelhecimento da população, e consequente abandono do modelo agrossilvopastoril, a par de uma extensa fragmentação das propriedades, determinam um quadro marcado por extensas áreas florestais de monocultura, a sua maioria não geridas, que, em presença de condições atmosféricas adversas, atingem níveis de perigosidade de incêndio extremo*”; -----
- assim, assumindo a importância da “*gestão ativa, enquanto pilar da prevenção dos incêndios rurais e da construção de uma paisagem rural sustentável e resiliente*”, o PTP assume como objetivos específicos, entre o mais, “*aumentar a área com gestão agregada de pequenas propriedades*” e “*dar resposta à baixa adesão que os territórios florestais em minifúndio têm em implementar projetos com escala*”; -----
- na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, que cria o **PTP**, foi aprovado o **Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP)**, através do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2022, de 14 de janeiro; -----
- o RJRP prevê a constituição de AIGP – Área Integrada de Gestão da Paisagem, que “*sujeita uma determinada área com fatores críticos de perigo de incêndio e vulnerabilidade a um conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas e silvopastoris com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas*” e, no âmbito de cada AIGP, a execução de uma OIGP – Operação Integrada de Gestão da Paisagem, a qual “*define, no espaço e no tempo, as intervenções de transformação da paisagem de reconvenção de culturas e de valorização e revitalização territorial, bem como o modelo operativo, os recursos financeiros e o sistema de gestão e de monitorização a implementar*” (artigos 12.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1 do RJRP); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 48 | 61



Câmara Municipal de Penacova

- o Município de Penacova procedeu já à constituição de AIGP, sendo sua Entidade Promotora, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do RJRP; -----
- constituída a AIGP, importa agora proceder à elaboração e execução da OIGP, o que, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, do RJRP, constitui função da Entidade Gestora; -----
- nos termos do artigo 15.º, n.º 5, do RJRP, pode o Município de Penacova, enquanto entidade promotora da AIGP, assumir a função de entidade gestora da AIGP; -----
- a gestão mais eficiente da AIGP – em especial, no que respeita à prevenção de fogos – depõe a favor de uma gestão de nível intermunicipal, que permita realizar, de forma integrada, a gestão de várias AIGP, oferecendo ainda a vantagem não despendiêda da otimização de recursos; -----
- nos termos dos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, pode o Município, através de contrato interadministrativo, proceder à delegação de competências na Comunidade Intermunicipal em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, dos artigos 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Assim, -----

considerando as vantagens para o Município da gestão integrada de AIGP a nível intermunicipal, considera-se conveniente proceder à delegação das competências de Entidade Gestora da(s) AIGP da Ribeira de Arcos e de Mondalva e de outras que se venham a constituir na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM – RC), nos termos da minuta de contrato em anexo; -----

e considerando, para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável *ex-vi* artigo 122.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estudo elaborado, a delegação de competências não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos recursos a afetar à gestão da AIGP; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão integrada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das diferentes AIGP municipais, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 49 | 61



Câmara Municipal de Penacova

- submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Penacova e a CIM-RC, nos termos da minuta de Contrato de Delegação de Competências em anexo. -----

Minuta de Contrato de Delegação de Competências:

Entre: -----

- o Município de [•], pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], neste ato representado pelo Exm.º Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de [•], -----

adiante designado por “MUNICÍPIO” -----

e -----

- a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, pessoa coletiva n.º 508354617, com sede na Rua do Brasil n.º 131, 3030-175 Coimbra, neste ato representada por [•] -----

adiante designada por “CIM-RC”, -----

Considerando que: -----

- o PTP – Programa de Transformação da Paisagem, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, assume como objetivos específicos, entre o mais, “*aumentar a área com gestão agregada de pequenas propriedades*” e “*dar resposta à baixa adesão que os territórios florestais em minifúndio têm em implementar projetos com escala*”; -----

- na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, que cria o PTP, foi aprovado o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP), através do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, entretanto alterado pelo Decreto-lei n.º 16/2022, de 14 de janeiro; -----

- o RJRP prevê a constituição da AIGP – Área Integrada de Gestão da Paisagem, que -----

“*sujeita uma determinada área com fatores críticos de perigo de incêndio e vulnerabilidade a um conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas e silvopastoris com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas*” e, no seu âmbito, a execução de uma OIGP – Operação Integrada de Gestão da Paisagem, a qual “*define, no espaço e no tempo, as intervenções de transformação da paisagem de reconvenção de culturas e de valorização e revitalização territorial, bem como o modelo operativo, os recursos financeiros e o sistema de gestão e de monitorização a implementar*” (artigos 12.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1 do RJRP); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 50 | 61



Câmara Municipal de Penacova

- o MUNICÍPIO procedeu já à constituição da(s) AIGP de [•], sendo sua Entidade Promotora, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do RJRP; -----
- nos termos do artigo 15.º, n.º 5, do RJRP, pode o MUNICÍPIO enquanto entidade promotora da AIGP de [•], assumir a função de entidade gestora da AIGP; -----
- o MUNICÍPIO considera conveniente delegar a gestão da AIGP de [•] na CIM-RC, por forma a obter ganhos de eficiência e conseguir a otimização de recursos -----
- os Municípios de [•], [•], [...], tendo promovido a constituição de AIGP nos territórios respetivos, consideram igualmente conveniente a delegação da gestão das AIGP respetivas na CIM-RC, por forma a que a gestão das AIGP seja feita de forma integrada a nível intermunicipal -----
- verifica-se, para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável *ex-vi* artigo 122.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estudo realizado, que o presente Contrato não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos proveitos gerados pelas CER municipais; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão agregada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das CER municipais, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; *considerando ainda que:* -----
- a Assembleia Municipal do MUNICÍPIO, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada pela deliberação de [•], autorizou a celebração do presente Contrato de delegação de competências através da deliberação de [•] -----
- que o Conselho Intermunicipal da CIM-RC, através da deliberação de [•], autorizou a celebração do presente contrato; -----

é celebrado o presente contrato de delegação de competências, nos termos e para os efeitos dos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CAPÍTULO I -----

DISPOSIÇÕES GERAIS -----

Cláusula 1.ª -----

Natureza -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 51 | 61

O presente contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências e é celebrado ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 2.ª -----

Objeto -----

O Contrato tem por objeto a delegação de competências do MUNICÍPIO na CIM-RC, relacionadas com a gestão da AIGP de [*]. -----

Cláusula 3.ª -----

Objetivos estratégicos -----

1. O Contrato constitui instrumento de promoção da reconversão da paisagem, na prossecução dos fins de aumento do bem-estar das populações e desenvolvimento da economia, bem como de redução da despesa pública. -----

2. O Contrato visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços e a racionalização dos modos, meios e recursos disponíveis no que respeita à reconversão da paisagem no território do MUNICÍPIO. -----

CAPÍTULO II -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Cláusula 4.ª -----

Âmbito da delegação -----

1. O Município delega na CIM-RC as competências de elaboração e execução da OIGP relativa à AIGP de [*]. -----

2. A delegação de competências abrange todas as funções da entidade gestora da AIGP, designadamente: -----

- a) Elaborar a proposta de OIGP; -----
- b) Promover a participação e adesão voluntária dos proprietários à OIGP; -----
- c) Promover a divulgação e prestar os esclarecimentos necessários relativos às medidas e apoios existentes para a concretização das ações previstas na OIGP; -----
- d) Executar a OIGP, desenvolvendo as ações necessárias à sua concretização; -----

- e) Monitorizar a execução da OIGP e prestar informação à DGT e ICNF, I. P., nomeadamente sobre o desenvolvimento das ações nela inseridas; -----
- f) Prestar apoio técnico aos proprietários abrangidos pela OIGP; -----
- g) Contratar e capacitar recursos humanos e técnicos e celebrar os demais contratos necessários à execução da OIGP; -----
- h) Instruir e submeter candidaturas aos diversos regimes de apoio disponibilizados ou, por outro meio, procurar obter financiamento para a elaboração e/ou execução da OIGP; -----
- i) Apoiar o MUNICÍPIO nas operações de execução de cadastro necessárias à obtenção da configuração geométrica dos prédios que integram a AIGP e demais dados cadastrais; -----
- j) As demais funções atribuídas nos termos da lei à entidade gestora da AIGP. -----
3. A delegação de competências abrange a contratação de operadores económicos para a elaboração e execução da OIGP, incluindo a abertura, tramitação e conclusão de procedimentos pré-contratuais nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----
4. No exercício das competências delegadas, a CIM-RC deve observar as normas aplicáveis ao exercício da função de entidade gestora da AIGP, designadamente as constantes do Regime Jurídico de Reversão da Paisagem. -----

CAPÍTULO III -----

COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL -----

Cláusula 5.^a -----

Deveres de cooperação -----

1. O Município compromete-se a colaborar com a CIM-RC, disponibilizando conhecimento técnico relativo às dinâmicas do território. -----
2. A CIM-RC obriga-se a envidar esforços para obter o financiamento necessário à gestão da AIGP, designadamente através dos regimes de apoio disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, em estrita colaboração com o Município. -----
3. O contrato fica sujeito à condição resolutiva de a CIM-RC obter o financiamento necessário à gestão da AIGP no prazo de dois anos a contar da celebração do presente contrato. -----
4. A não obtenção do financiamento necessário à gestão da AIGP não consubstancia incumprimento do contrato, salvo dolo ou negligência grosseira. -----

Cláusula 6.^a -----

Deveres de informação -----

1. O Município obriga-se a prestar todas as informações e a disponibilizar todos os documentos relevantes relativos à AIGP e necessários para a sua gestão e para a obtenção de fontes de financiamento. -----
2. A CIM-RC compromete-se a prestar ao MUNICÍPIO todas as informações relevantes sobre a elaboração e a execução da OIGP. -----
3. Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias de que tenha conhecimento que possam afetar a gestão da AIGP, bem como de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento pontual das obrigações estipuladas no presente Contrato. --

Cláusula 7.^a -----

Comunicações -----

1. Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do presente Contrato, indicam as partes os seguintes contactos: -----
 - Município de [•]: [•morada], [•pessoa de contacto], [•emails] -----
 - CIM-RC: Rua do Brasil n.º 131, 3030-175 Coimbra, [•pessoa de contacto], [•emails]. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto deverá ser comunicada à outra Parte. -----

Cláusula 8.^a -----

Modificação do contrato -----

A modificação do presente Contrato apenas pode resultar de acordo entre as Partes Outorgantes. ----

Cláusula 9.^a -----

Cessação do contrato -----

1. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----
2. Sem prejuízo do estipulado no n.º 3 da Cláusula 5.^a, o Contrato cessa por caducidade nos termos gerais. -----
3. As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo. -----
4. As Partes Outorgantes podem suspender ou revogar o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5. A suspensão ou resolução do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação de serviço público, cabendo ao MUNICÍPIO o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar. -----

CAPÍTULO V -----

DISPOSIÇÕES FINAIS -----

Cláusula 10.^a -----

Direito aplicável -----

1. O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na redação atual, e, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo. -----

2. A celebração e execução do Contrato rege-se ainda pelos princípios da igualdade, não discriminação, trabalho digno e salário justo, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço, necessidade e suficiência dos recursos. -----

Cláusula 11.^a-----

Interpretação e integração de lacunas e omissões -----

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes. -----

Cláusula 12.^a -----

Vigência do Contrato -----

1. O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato dos órgãos deliberativos do MUNICÍPIO, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

2. O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do MUNICÍPIO, podendo as Partes Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação. -----

3. Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a mudança de titulares do órgão deliberativo do MUNICÍPIO não determina a caducidade do contrato. -----

Cláusula 13.^a -----

Entrada em vigor -----

O presente Contrato entra em vigor com a assinatura pelas Partes. -----



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Penacova e a CIM-RC, nos termos da minuta de Contrato de Delegação de Competências. -----

4.4 PROCESSO: 02 / 01/2002 – ANA MARIA DA FONSECA CALDEIRA CABRAL SANTIAGO FARIA – LOTEAMENTO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2003 – RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO (LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO). -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, no âmbito da receção definitivas das obras de urbanização, aprovar a libertação da caução do valor total, de 1.175,00€ (mil cento e setenta e cinco euros).-----

4.5 RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO – RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA | ORU'S DA FOZ DO CANEIRO E DO PORTO DA RAIVA.-----

Informação:

1. Introdução-----

O presente documento tem por objetivo relatar e avaliar as eventuais participações apresentadas no âmbito do período de discussão pública relativa ao procedimento de **Elaboração das ORU'S da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva**, no seguimento do cumprimento do previsto no ponto 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, *na qual, "(...) o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (...) para a discussão pública dos planos de pormenor"*.-----

Mais se acrescenta, de acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, *"(...) a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República (...), do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões (...)"*, e neste sentido, as presentes



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

ORU's estiveram sujeitas a discussão pública no período de 16 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.-----

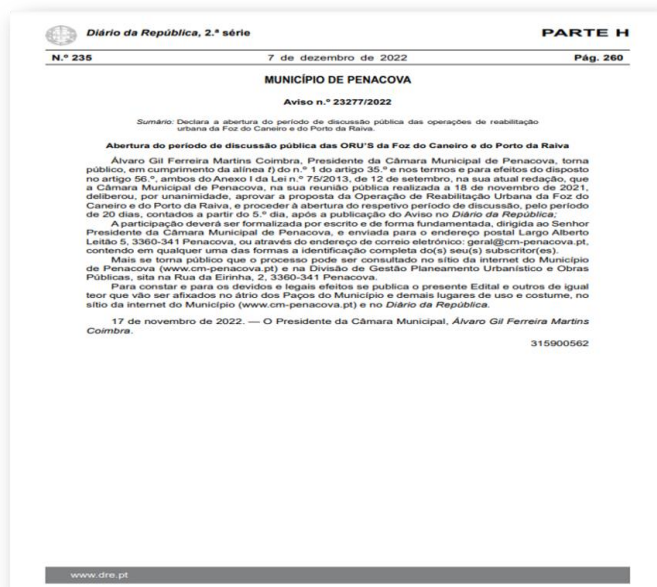
2. Caracterização do Período de Discussão Pública -----

A aprovação da proposta das ORU'S da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva foi deliberada pela Câmara Municipal de Penacova, em 18 de novembro de 2021 e publicada em Diário da Republica, 2.ª série, n.º 235 de 7 de dezembro de 2022, através do Aviso n.º 23277/2022, da comunicação social e no sítio Internet do Município. No referido Aviso procedeu-se à abertura do respetivo período de discussão pública, pelo período de 20 dias, contados a partir do 5.º dia, após publicação em *Diário da República*. -----

Durante o período de Discussão Pública, o processo esteve disponível para consulta no sítio da internet do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita no Largo Alberto Leitão n.º 5, Penacova. Este período de Discussão Pública, que decorreu no período de 16 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, corresponde a um período em que os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. -----

Assim sendo, tendo por objetivo captar a atenção dos cidadãos e sociedade em geral, e incentivar o envolvimento de todos neste processo, a abertura deste período e o respetivo modo de participação foram divulgados, das seguintes formas:-----

Aviso n.º 23277/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 235, em 7 de dezembro de 2022;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 57 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Publicação de Aviso no jornal Correio da Manhã, de 16 de dezembro de 2022;

Município de Penacova
Câmara Municipal
EDITAL

ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DAS ORU'S DA FOZ DO CANEIRO E DO PORTO DA RAIVA.

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, toma público, em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Penacova, na sua reunião pública realizada a 18 de novembro de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Operação de Reabilitação Urbana da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva, e proceder à abertura do respetivo período de discussão, pelo período de 20 dias, contados a partir do 5º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República;

A participação deverá ser formalizada por escrito e de forma fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, e enviada para o endereço postal Largo Alberto Leitão 5, 3360-341 Penacova, ou através do endereço de correio eletrónico: geral@cm-penacova.pt, contendo em qualquer uma das formas a identificação completa do(s) seu(s) subscritor(es). Mais se torna público que o processo pode ser consultado no sítio da internet do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita na Rua da Eirinha, 2, 3360-341 Penacova.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume, no sítio da internet do Município (www.cm-penacova.pt) e no Diário da República.

Penacova, 16 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Penacova,
Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Publicação de Aviso no jornal Diário das Beiras, de 15 de dezembro de 2022;

Câmara Municipal de Penacova
EDITAL

ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DAS ORU'S DA FOZ DO CANEIRO E DO PORTO DA RAIVA.

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público, em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Penacova, na sua reunião pública realizada a 18 de novembro de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Operação de Reabilitação Urbana da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva, e proceder à abertura do respetivo período de discussão, pelo período de 20 dias, contados a partir do 5º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República;

A participação deverá ser formalizada por escrito e de forma fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, e enviada para o endereço postal Largo Alberto Leitão 5, 3360-341 Penacova, ou através do endereço de correio eletrónico: geral@cm-penacova.pt, contendo em qualquer uma das formas a identificação completa do(s) seu(s) subscritor(es).

Mais se torna público que o processo pode ser consultado no sítio da internet do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita na Rua da Eirinha, 2, 3360-341 Penacova.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume, no sítio da internet do Município (www.cm-penacova.pt) e no Diário da República.

Penacova, 16 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Penacova,
Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

“DIÁRIO AS BEIRAS”, N.º 8917 de 15/12/2022 96583

diário as beiras | 15-12-2022

Crano

Câmara reforça bolsas e apoia duas IPSS

A Câmara aprovou a continuação de duas bolsas de trabalho para a área de intervenção social e comunitária, que são para o período de 2023-2024. A Câmara também aprovou a continuação de duas bolsas de trabalho para a área de intervenção social e comunitária, que são para o período de 2023-2024. A Câmara também aprovou a continuação de duas bolsas de trabalho para a área de intervenção social e comunitária, que são para o período de 2023-2024.

Indicação reforça aliança em programa "abem"

A Fundação Dr. António Sérgio, em parceria com a Associação de Apoio à Integração Social (AAIS) e a Associação Diagnóstica, lançou o programa "abem" (Apoio à Integração Social e Bem-estar) para apoiar as famílias e os indivíduos com necessidades especiais. O programa prevê a implementação de intervenções psicossociais e a prestação de apoio técnico e humano às famílias e aos profissionais que trabalham com estas pessoas. O programa também prevê a implementação de intervenções de apoio técnico e humano às famílias e aos profissionais que trabalham com estas pessoas.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 09-02-2023

páginas 58 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Edital divulgado no sítio oficial do município na internet (www.cm-penacova.pt) e afixado em todas as juntas de freguesia do Município de Penacova



3. Participações

Durante o período de discussão pública, os interessados puderam apresentar as suas participações por escrito (apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões) através dos meios de comunicação habituais, ainda assim, no referenciado período de discussão pública **não foi rececionada** qualquer reclamação, observação ou sugestão, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração das Operações de Reabilitação Urbana da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva, não se verificando portanto, qualquer propostas de alterações a considerar neste processo.

4. Conclusão

Findo o período de Discussão Pública e elaborado o respetivo e presente Relatório de Ponderação, este deverá ser remetido, para conhecimento, à Câmara Municipal.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Uma vez que não foi recebida qualquer participação no período de discussão pública e não se prevê qualquer alteração à ORU da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva, aprovada em Reunião de Câmara a 18 de novembro de 2021, a Câmara Municipal deverá enviar para a Assembleia Municipal, a presente proposta de aprovação das ORU'S da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva.

Por sua vez, deverá a Assembleia Municipal remeter o Ato de Aprovação para a Câmara Municipal, a qual deverá enviar para publicação através de Aviso na 2.ª Série do Diário da República, bem como, notificar o IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana) desta publicação. -----

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Ponderação – Resultados da Discussão Pública | ORUs da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva.-----

Mais deliberou remeter a presente proposta de aprovação das ORUs da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva à Assembleia Municipal.-----

4.6 REVISÃO DE PREÇOS – CENTRO EDUCATIVO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (3ª E 4ª). -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Aprovar a proposta apresentada para a 3.ª Revisão Ordinária de Preços no valor de 111.029,73 €, ao qual deverá ser descontado o valor das revisões anteriores de 40.272,35 €, o que contabiliza o valor a liquidar de 70.757,38 €, abrangendo o período até ao mês de março de 2022, tendo por base os índices até dezembro de 2021. -----

Aprovar a proposta apresentada para a 4.ª Revisão Ordinária de Preços no valor de 139.955,59 €, ao qual deverá ser descontado o valor das revisões anteriores de 111.029,73 €, o que contabiliza o valor a liquidar de 30.661,41 €, abrangendo o período até ao mês de março de 2022, tendo por base os índices até dezembro de 2021. -----

4.7 REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA NO ÂMBITO DA EMPREITADA "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES". -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada para a Revisão Ordinária de Preços no valor de 20.013,61 €, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 1.200,82 €, o que totaliza o valor de 21.214,43 € (vinte e um mil duzentos e catorze euros e quarenta e três cêntimos), abrangendo o período até ao mês de maio de 2022.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



4.8 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.

Antes de encerrar a reunião, o **Senhor Presidente da Câmara**, propôs a antecipação da data de realização da próxima reunião do Executivo, justificado pelos prazos procedimentais a cumprir em função da sessão da Assembleia Municipal. -----

Ficou decidido, por consenso, que a mesma se realize no dia 20 de fevereiro, pelas 10H30. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequatidade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957